

**AÇÕES AFIRMA-
TIVAS NA PÓS-
-GRADUAÇÃO: AS
IMPLICAÇÕES DA
PORTARIA 13/2016**
*AFFIRMATIVE
ACTIONS IN
POSTGRADUATION:
THE IMPLICATIONS
OF ORDINANCE
13/2016*

**Vilmária Gonçalves da Silva¹
Thairiny Alves Valadão²
Maria Auxiliadora de Almeida Arruda³
Nuno Miguel Augusto⁴**

Resumo: A presença de grupos sociais historicamente discriminados em programas de pós-graduação *stricto-sensu* é menor se comparado ao grupo branco. O presente estudo tem como objetivo discutir a contribuição da Portaria Normativa 13/2016 do Ministério da Educação (MEC) para o acesso e permanência dos grupos étnico-raciais (pretos, pardos e indígenas) na Pós-graduação *stricto sensu*. A pesquisa é de

1 Mestranda do PPGEn - IFMT, Cuiabá – MT. E-mail: vilmariaufmt@gmail.com

2 Mestranda do PPGEn - UNIC, Cuiabá – MT. E-mail: alves.thairiny@gmail.com

3 Doutora em Sociologia. Professora pedagoga permanente no PPGEn-IFMT-UNIC e efetiva no IFMT – Campus Várzea Grande. E-mail maria.auxiliadora@ifmt.edu.br

4 Professor. Doutor em Sociologia da Universidade da Beira Interior-Portugal e no Centro de Investigação CIES_Iscte. E-mail: nmc.augusto@gmail.com

abordagem qualitativa de cunho bibliográfico com seleção de produções acadêmicas voltadas ao estudo da política de ação afirmativa no âmbito da pós-graduação. Foi possível observar que a Portaria n. 13/2016 é uma indutora de ações afirmativas com critérios predominantemente étnico-raciais na pós-graduação para inclusão de pretos, pardos, indígenas. Porém, a ação afirmativa implementada ainda mantém o formato dos processos tradicionais de admissão, o que pode afetar o objetivo da política. Os estudos destacam ainda que é preciso desenvolver ações para a permanência desses estudantes, pois não basta apenas o ingresso é preciso desenvolver ações para a garantia da permanência.

Palavras-chave: Democratização. Educação antirracista. Relações étnico-raciais. Ensino Superior

Abstract: The presence of social groups historically discriminated against in *stricto-sensu* postgraduate programs is smaller compared to the white group. The present study aims to discuss the contribution of Normative Ordinance 13/2016 of the Ministry of Education (MEC) to the access and permanence of ethnic-racial groups (blacks, browns and indigenous people) in *stricto sensu* Postgraduate studies. The research uses a qualitative bibliographical approach with a selection of academic productions focused on the study of affirmative action policy in the postgraduate context. It was possible to observe that Ordinance no. 13/2016 is an inducer of affirmative actions with predominantly ethnic-racial criteria in postgraduate courses for the inclusion of black, brown and indigenous people. However, the affirmative action implemented still maintains the format of traditional admission processes, which may affect the objective of the policy. The studies also highlight that it is necessary to develop actions to ensure the permanence of these students, as admission alone is not enough, it is necessary to develop actions to guarantee their permanence.

Keywords: Democratization. Anti-racist Education. Ethnic-racial relations. Higher Education

Introdução

A educação, conforme a Constituição Federal de 1988, é um direito de todos, para dentre outras dimensões, garantir a mobilidade social. Todavia, a ideia de raça socialmente construída sempre

foi determinante também no acesso e permanência na educação, posto que o Brasil não é uma sociedade racialmente homogênea ou igualitária. Como exemplo, pode-se destacar o nível de escolaridade inferior dos grupos sociais étnico-raciais (pretos, pardos e indígenas) em relação ao grupo racial branco de mesma origem social (Silva; Hasenbalg, 1992).

A publicação sobre desigualdades sociais por raça ou cor no Brasil da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) de 2022 continua afirmando que as desigualdades raciais sustentam as desigualdades sociais no Brasil, pois o acesso aos níveis educacionais mais elevados, ou seja, no ensino superior, ainda revela a vulnerabilidade das populações pretas, pardas e indígenas no acesso e permanência nesses espaços acadêmicos, indicando que a questão racial continua sendo um mecanismo de manutenção das desigualdades sociais em suas várias dimensões.

O estudo de Ferreira (2019), intitulado: Como o acesso à educação desmonta o mito da democracia racial, mostra como o acesso ao ensino superior foi um excelente indicador para desmontar este mito, constituído no imaginário brasileiro, visto que no ensino superior o acesso à educação fica mais restrita à camada privilegiada da sociedade, apontando a necessidade de políticas de ações afirmativas. Estas promovem a justiça social e o aumento de oportunidade de inclusão social (Ferreira, 2019), permitem aos sujeitos excluídos nas relações de poder o direito de ocupar os espaços que lhes têm sido historicamente negados (Gomes; Ximenes, 2022), permitem desconstruir a branquitude fundamental e silenciosa de nossas instituições e práticas sociais (Bento, 2014), bem como oportunizam reflexões sobre para que e para quem interessaria manter o racismo estrutural na sociedade brasileira (Silvério, 2022).

Venturini e Feres Júnior (2020) afirmam que a pós-graduação *stricto sensu* é um nível de ensino marcado por intensas desigualdades étnico-raciais, o que resultou na criação de ações afirmativas, evidenciando um reconhecimento por parte de alguns programas de pós-graduação de que o Brasil não é uma democracia racial, ou seja, de que existem barreiras rígidas e vigiadas que impedem pessoas pretas, pardas e indígenas de alcançarem prestígio na estrutura social.

Assim, este estudo⁵ tem como objetivo discutir as contribuições da Portaria Normativa n. 13 do Ministério da Educação (MEC), de 11 de maio de 2016, para o acesso e permanência dos grupos étnico-raciais na pós-graduação *stricto sensu*.

Metodologia

Esta é uma pesquisa de abordagem qualitativa. Conforme Ludke e André (2015), a pesquisa qualitativa envolve a obtenção de dados predominantemente descritivos, considera o pesquisador como sendo o principal instrumento da pesquisa, preocupa mais com o processo do que com o resultado, estuda e analisa com profundidade a literatura pertinente buscando identificar as principais questões apontadas pelos estudos sobre o tema selecionado para a pesquisa e tem um potencial para estudar as questões voltadas ao contexto educacional.

Nesse sentido, esta pesquisa é de cunho bibliográfico, com a seleção de artigos científicos sobre a política de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu* e, sobretudo, o que tem sido apontado sobre a Portaria Normativa 13/2016 nesses

⁵ Este estudo integra um projeto de pesquisa aprovado e financiado pela Capes/PDPG Alteridade na Pós-graduação, Edital 37/2022, intitulado: A política de ação afirmativa em Institutos Federais de Educação: a questão do acesso e permanência dos discentes.

estudos selecionados. Vale ressaltar que a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, “constituído principalmente de livros e artigos científicos embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho desta natureza, há pesquisa desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas” (Gil, 2008, p. 50).

Neste sentido, todos os artigos científicos selecionados para este estudo (Quadro 1) discutem sobre a política de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu* e, a Portaria Normativa 13/2016 e o acesso dos grupos étnicos-raciais nesse nível de ensino.

Quadro 1: Artigos científicos selecionados para estudo.

Títulos dos artigos	Autores/Revista/ Ano
Reflexões sobre a política de ação afirmativa na pós-graduação <i>stricto sensu</i> nos Institutos Federais de Educação: a questão do acesso e permanência dos discentes	ARRUDA, M. A. A. Revista Educação e Políticas em Debate. 2023
Ação afirmativa em programas de pós-graduação no Brasil: padrões de mudança institucional	VENTURINI, A. C. Revista de Administração Pública. 2021a
Políticas de inclusão na pós-graduação: os bastidores e o histórico da edição da portaria normativa 13/2016	VENTURINI, A. C. Revista Novos Estudos. 2021b
“Não ando só”: afirmação na pós-graduação, negritudes e os potenciais intelectuais que o racismo desperdiça	CORDEIRO, A. L.; COSTA, C. S.; SANTOS, S. P. REVISTA UFG (ONLINE). 2021

Política de ação afirmativa na pós-graduação: o caso das universidades públicas	VENTURINI. A. C.; FERES JÚNIOR, J. Revista Cadernos de Pesquisa. 2020
Ações Afirmativas Na Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> : Análise Da Universidade Federal Do Paraná	VANALI; SILVA. Cadernos de Pesquisa. 2019
Dessenhorizar a Academia: Ações Afirmativas na Pós-Graduação	BORGES; BERNARDINO-COSTA. MANÁ. 2022
Um Projeto Decolonial Antirracista: Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade de Brasília	BORGES; BERNARDINO-COSTA. Educ. Soc., Campinas. 2021
Formulação e implementação da ação afirmativa para pós-graduação do Museu Nacional.	VENTURINI. A. C. Cadernos de Pesquisa. 2017

Fonte: Elaboração das autoras (2023).

Dessa forma, foi realizada uma leitura atenta das produções científicas com a finalidade de identificar como a política de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu* está sendo discutida e o que esses estudos apontam sobre as implicações da Portaria Normativa 13/2016 no acesso dos grupos étnico-raciais na pós-graduação.

As ações afirmativas na pós-graduação

Para Venturini (2021a) a primeira etapa da formulação de uma política pública consiste em reconhecer o problema, sua relevância, bem como obter a construção de uma consciência coletiva sobre a necessidade de enfrentá-los. E, as políticas públicas afetam profundamente as instituições, sendo estas “consideradas enquanto normas e procedimentos que estruturam

o ingresso nos programas de pós-graduação devido à criação de ações afirmativas (Venturini, 2017; 2021a, p.1254).

No Brasil, a distribuição assimétrica de oportunidades e os obstáculos enfrentados pelos grupos sociais historicamente discriminados, a exemplo de pessoas negras e indígenas na pós-graduação, afirma a necessária implementação da política de ação afirmativa no enfrentamento às desigualdades raciais, às injustiças sociais, à falta de democratização do acesso à educação superior, bem como ao princípio da meritocracia (Arruda, 2023; Venturini, 2017; 2021a, 2021b; Venturini; Feres Júnior, 2020). Arruda (2023) ainda argumenta que a política de ação afirmativa no contexto da pós-graduação possibilita a problematização da manutenção da posição de poder e privilégio da branquitude.

O Plano Nacional da Pós-Graduação enfatiza que pós-graduação e seu sistema são meios essenciais às políticas de Estado internas e externas, para pensar e operacionalizar ações no âmbito das políticas públicas, promover a formação de pessoas qualificadas e construir e publicar conhecimentos nacionais.

A política de ação afirmativa voltada para o ingresso de negros (pretos e pardos) e indígenas na pós-graduação já vinha sendo estabelecida desde 2002 pela Universidade do Estado da Bahia, mas, foi a partir de 2012 que essa política começou a surgir nesse nível de ensino, por influência da Lei 12.711/2012 (Venturini, 2021a, 2021b; Venturini; Feres Júnior, 2020)

Em 2018, já existiam 737 programas de pós-graduação acadêmicos implantando algum tipo de ação afirmativa na universidade pública. “Esse aumento foi induzido pela Portaria Normativa MEC nº 13/2016, do Ministério da Educação (MEC), que determinou que todas as instituições federais de ensino superior enviassem propostas de inclusão de pretos, pardos,

indígenas e pessoas com deficiência em seus programas” (Venturini, 2021a, p.1253).

A Portaria Normativa induz os programas à adoção de ações afirmativas na pós-graduação, mas inicialmente os programas entenderam como uma obrigação. O estudo sobre a criação de ações afirmativas na pós-graduação apresenta dificuldades práticas, como: a enorme quantidade de programas acadêmicos (mestrado e doutorado) reconhecido pela Capes e o fato de cada programa possuir autonomia para instituir normas e critérios próprios para a seleção de estudantes, de maneira que cada programa cria suas próprias normas através de seus colegiados (Venturini, 2021a, 2021b; Venturini; Feres Júnior, 2020).

Borges e Bernardino-Costa (2021; 2022) fazem um resgate histórico de como ocorreu a implantação de políticas de ações afirmativas na pós-graduação na Universidade de Brasília e observam que num universo de quase uma centena de programas de pós-graduação, somente dezesseis deles deliberaram interna e espontaneamente pela adoção de ação afirmativa. Os demais passaram a adotá-la em 2020.

Neste sentido, de acordo com Cordeiro, Costa e Santos (2021) e Venturini (2021a, 2021b) afirmam que existe uma carência na pós-graduação de debates em torno das ações afirmativas, visto que considera-se esse nível de ensino como um espaço reservado apenas para grupos “iluminados” ou privilegiados, em detrimento de grupos sub-representados ou discriminados, fomentado pelo mito da democracia racial, em consequência de uma ideia de raça que por muito tempo deixam marcas profundas de racismo.

Embora possa se afirmar que nos últimos anos tenha havido algumas mudanças na realidade de desigualdade na pós-graduação, ainda não há como afirmar que as discrepâncias decorrentes do racismo demarcando o acesso à pós-graduação no Brasil já tenham sido superadas. Estudos mais recentes continuam apontando a permanência das disparidades raciais (Cordeiro; Costa; Santos, 2021, p.12)

Nessa direção, Arruda (2023) ao fazer uma discussão teórica a partir da produção acadêmica-política da decolonialidade, afirma a necessidade de análise da política de ação afirmativa nos programas de pós-graduação *stricto sensu* ofertados nos Institutos Federais (IFs) e das ações para permanência dos estudantes porque os estudos têm privilegiado universidades públicas. Conforme a autora dos 4.602 programas credenciados no Brasil, 150 são ofertados pela Rede Federal de Educação Profissional, dos quais 53% estão nos Institutos Federais, e, essa discussão é necessária para fortalecer a inclusão dos grupos étnico-raciais na educação superior. Dessa forma, as políticas afirmativas podem ajudar a romper com as disparidades raciais na pós-graduação.

Relações étnico-raciais na pós-graduação *stricto sensu*

Munanga (2020) em sua obra *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil*, diz que o sociólogo Gilberto Freyre ao desenvolver o mito da democracia racial não considerou o contexto das relações étnico-raciais assimétricas no Brasil, daí a suposta ideia de que a sociedade brasileira é democrática porque a miscigenação gerou um povo sem desigualdade, sem preconceito, sem racismo.

O mito da democracia, baseado na dupla mestiçagem biológica e cultural entre as três raças originárias, tem uma penetração muito profunda na sociedade brasileira: exalta a ideia de convivência harmoniosa entre os indivíduos de todas as camadas sociais e grupos étnicos, permitindo às elites dominantes dissimular as desigualdades e impedindo os membros das comunidades não brancas de terem consciência dos sutis mecanismos de exclusão da qual são vítimas na sociedade. Ou seja, encobre os conflitos raciais possibilitando a todos se reconhecerem como brasileiros e afastando das comunidades subalternas a tomada de consciência de suas características culturais que teriam contribuído para a construção e expressão de uma identidade própria. Essas características são “expropriadas”, “dominadas” e “convertidas” em símbolos nacionais pelas elites dirigentes (Munanga, 2020, p. 83-84).

É importante enfatizar que neste estudo a categoria raça é compreendida como uma construção social que impõe barreiras aos grupos étnico-raciais, e quando inserida no termo étnico-racial, remete à compreensão de que a etnia é um dos aspectos que ajuda a entender as várias questões que envolvem a população negra, no Brasil e a construção das suas identidades. “O termo “étnico-racial”, ao nos referirmos ao segmento negro da população, abarca tanto a dimensão cultural (linguagem, tradições, religião, ancestralidade), quanto as características fenotípicas socialmente atribuídas àqueles classificados como negros” (Gomes, 2012, 742).

Alguns programas vêm reconhecendo e considerando os obstáculos enfrentados pelos vários grupos no acesso e permanência à pós-graduação na formulação de suas políticas afirmativas (Venturini, 2021a). Como exemplo, o programa de Antropologia

Social do Museu Nacional - Universidade Federal do Rio de Janeiro, tem uma proposta na qual está destacada que os desafios enfrentados pelas pessoas negras e indígenas não seriam removidas simplesmente com a criação de cotas ou vagas adicionais (Venturini, 2017). Essa proposta resulta da reivindicação dos estudantes por constatarem a ausência de estudantes e docentes negros e indígenas no programa e após um longo período de discussão foi aprovação pelo colegiado.

Esse é um exemplo da resistência interna à modificação do modelo tradicional de seleção para acesso à pós-graduação, resultando em um processo de discussão considerado longo, antes de sua aprovação (Venturini, 2017). A resolução, aprovada em 2012, estabeleceu que o programa ofereceria dois tipos de ação afirmativa: um com percentual de vagas reservado para candidatos negros (pretos e pardos) e aqueles que optaram pela ação afirmativa teriam uma nota de corte inferior (5 pontos¹⁶) em todas as etapas, e, outro com vagas adicionais reservadas para estudantes indígenas, que têm um processo de admissão modificado (Venturini, 2017).

Para além da adoção de ações afirmativas na pós-graduação que contemplem os grupos étnico-raciais, é preciso considerar mudanças e substituições em relação aos processos seletivos tradicionais de acesso. Conforme Venturini (2021a), a proporção de programas que efetuaram mudanças e substituições mais significativas ainda é baixa. Baixo grau de mudança significa aqueles processo em que a única diferença é a criação de cotas ou vagas adicionais para os grupos específicos. “Ou seja, não foram feitas alterações nas outras etapas, sendo os candidatos às vagas reservadas submetidos às mesmas regras aplicáveis aos candidatos da ampla concorrência” (Venturini, 2021a, p. 1262). Substituição refere-se aos processos de seleção tradicional que são modificados totalmente ou majoritariamente para

considerar as barreiras enfrentadas por negros, indígenas e outros. “Ou seja, não se trata apenas de reservar de vagas para estudantes de determinados grupos, mas da alteração de diversas etapas e critérios do processo de seleção com o objetivo de torná-lo mais inclusivo” (Venturini, 2021a, p.1263).

A autora destaca ainda que na visão de estudantes entrevistados em sua pesquisa, as ações afirmativas na pós-graduação eram como um desdobrar de políticas dos cursos de graduação, sendo que essas possuem limites inclusive no que se refere ao acesso e permanência dos estudantes cotistas nesse nível de ensino e também no acesso a outros níveis, como da pós-graduação *stricto sensu*. Com efeito, é importante ressaltar que o acesso e permanência do grupos étnico-raciais (pretos, pardos e indígenas) na pós-graduação exige um diálogo efetivo com o contexto de racismo e discriminação racial vivido por esses grupos a fim de modificar significativamente os processos de seleção de maneira que essa realidade seja considerada.

As implicações da Portaria 13/2016 no acesso e permanência na pós-graduação

Após a criação da Lei de Cotas em 2012 é que iniciou um processo e pressão por parte de entidades representativas dos grupos minoritários, como o Educafro, para que houvesse política semelhante na pós-graduação. Após quatro anos de discussões, reuniões, instabilidade governamental entre outros obstáculos é que nasceu a Portaria Normativa do MEC nº 13 de 2016 que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências. Os programas de pós-graduação gozam de determinadas autonomias, dentre elas a implantação ou não de ações afirmativas, porém com a Portaria Normativa 13/2016 foi observado maior abertura para o acesso dos grupos étnico-

raciais (pretos, pardos e indígenas) Venturini, 2017; 2021a, 2021b; Venturini; Feres Júnior, 2020).

Conforme Venturini (2021a; Venturini; Feres Júnior, 2020) em 2018, os 737 programas de pós-graduação acadêmicos no Brasil que executava algum tipo de ação afirmativa, foram induzidos pela Portaria Normativa MEC nº 13/2016, sendo os principais beneficiários, os grupos étnico-raciais.

Uma questão necessária de observar é que, embora a Portaria apenas estabeleça que os programas apresentem propostas de inclusão, foi compreendida inicialmente como obrigatória, de maneira que incentivou e influenciou a criação de um número crescente de ações afirmativas nos últimos anos. Porém, os critérios tradicionais de admissão não foram modificados muitos programas de pós-graduação por falta de discussão das ações afirmativas pelos seus conselhos (Venturini 2021a). A autora argumenta ainda que se essas políticas são para os indivíduos de grupos desfavorecidos, os procedimentos não podem ter o potencial de exclusão porque podem afetar os objetivos das ações afirmativas.

Como exemplo, há programas que argumentam que estudantes negros ou indígenas costumam ser eliminados nos estágios iniciais do processo, sobretudo por conta da exigência de proficiência em línguas estrangeiras. A proposta apresentada ao programa de Antropologia Social do Museu Nacional - Universidade Federal do Rio de Janeiro destaca que os desafios enfrentados pelos negros não seriam removidas simplesmente com a criação de cotas ou vagas adicionais (Venturini, 2017).

Ainda conforme essa autora, dentre as medidas inclusivas relacionadas à proficiência em idiomas adotadas no processo de admissão, destaca-se a concessão de um prazo maior para os candidatos negros e indígenas atestarem a proficiência, sendo a

aprovação em exame de língua estrangeira uma etapa apenas classificatória e não eliminatória. Ainda há outras medidas como a redução das notas de corte, dispensa de candidatos indígenas da prova escrita e alteração das regras de distribuição de bolsas – geralmente vinculadas à classificação dos candidatos no processo seletivo – pois os candidatos concorrentes pela ação afirmativa seriam priorizados na distribuição de bolsas de estudo, o que também além de ser um incentivo para um fluxo mais considerável e diversificado de alunos, contribui para a permanência na pós-graduação.

Várias foram as conquistas da parte de grupos étnico-raciais no que tange ao acesso e permanência em programas de pós-graduação *stricto sensu*, porém, ainda de forma tímida e isolada, como afirma Vanali e Silva (2019, p.11) “nos últimos 20 anos houve uma expansão da pós-graduação no Brasil que ainda está marcada pelas desigualdades raciais no seu acesso”. Ou seja, houve crescimento, houve acesso e oportunidades, porém, ainda é um nível de ensino marcado pela desigualdade racial.

É válido apontar que existem no Brasil, alguns programas pioneiros, é o caso da Universidade Estadual da Bahia e Universidade Estadual do Rio de Janeiro, o Estado do Rio de Janeiro inclusive, por força de lei estadual exige que todos os programas de pós-graduação no âmbito de seu território, ofertem para o acesso no processo seletivo vagas de ações afirmativas.

A pesquisa intitulada: “Não ando só”: afirmação na pós-graduação, negritudes e os potenciais intelectuais que o racismo desperdiça, por Cordeiro et al. (2021) analisou as implicações do curso de extensão “Afirmação na Pós-Graduação: curso preparatório de negras e negros” no enfrentamento à discriminação racial na educação superior.

Segundo esses autores, a Portaria Normativa do MEC

nº 13/2016 impactou no acesso à educação superior de grupos historicamente excluídos deste nível de ensino, dentre eles, a população negra. E ainda ressaltam que tanto a Lei nº 12.711/2012 quanto a portaria do Ministério da Educação nº 13/2016 são marcos legais, conquistados por intermédio de luta, no sentido de garantir e potencializar o acesso de grupos racializados no acesso à educação.

Venturi (2017) destaca que a representação da população indígena e negra é reduzida gradativamente na hierarquia acadêmica conforme o nível educacional aumenta, de maneira que as políticas de ações afirmativas devem consistir em garantir que pretos, pardos e indígenas acessem e permaneçam nos processos de formação em nível de pós-graduandos *stricto sensu*.

Nesse sentido, os autores aqui estudados enfatizam que as ações afirmativas predominantemente de critério étnico-racial na pós-graduação *stricto sensu* é um avanço, porém, não pode se limitar apenas ao acesso pois são necessárias ações de permanência desses indivíduos para garantir o êxito dessas ações afirmativas como política pública.

No que diz respeito a permanência, a educação no Brasil enfrentou nos últimos 10 anos vários cortes orçamentários, bem como congelamentos, o que inviabilizou bolsas de custeio e permanência para acadêmicos na pós-graduação, aqueles que mais necessitavam de auxílios visto as condições socioeconômicas, foram os mais afastados, impossibilitando a conclusão do mestrado e doutorado, devido falta de bolsas.

Para se ter um exemplo da gravidade dessa realidade, o valor das bolsas de mestrado e doutorado permaneceram quase 10 anos sem reajuste, enquanto a inflação aumentou em quase 77% no mesmo período, isso é dizer que, o poder de compra diminuiu na proporção inversa. O que trouxe mais agravo ainda

à situação é o fato de que a concessão de bolsas sempre exigiu dedicação exclusiva, sem permissão para manter outros vínculos empregatícios que pudesse suprir as necessidades dos estudantes em sua totalidade.

Considerações Finais

A Portaria Normativa do MEC 13/2016 contribuiu para aumentar o acesso dos grupos étnico-raciais (pretos, pardos e indígenas) que, historicamente foram excluídos de políticas de acesso à pós-graduação *stricto sensu* em detrimento da perpetuação de uma academia branca, elitizada e manutenção da posição de poder e privilégio da branquitude como bem lembra Maria Aparecida Silva Bento.

A referida portaria é um fator de inclusão, possibilita maior heterogeneidade tornando os espaços acadêmicos mais representativos, pois influenciou significativamente no aumento da adoção de ações afirmativas nos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros, sendo os principais beneficiários, os grupos étnico-raciais.

Porém, há que se destacar que os critérios tradicionais de admissão ainda necessitam de modificação, visto que muitos programas ainda executam os modelos tradicionais de admissão, o que pode ir de encontro aos objetivos das ações afirmativas. Outra questão a destacar é que embora as ações afirmativas predominantemente de critério étnico-racial na pós-graduação *stricto sensu* seja um avanço, não pode ficar limitada somente no acesso pois são necessárias ações de permanência para garantir o seu êxito.

Para os programas de pós-graduação que resistem na

adoção às ações afirmativas pelo medo de perder a qualidade, ressalta-se que ao ampliar o acesso e permanência de grupos étnico-raciais, a diversidade de pensamentos, experiências e vivências dão espaço para o crescimento mútuo, desconstrução de hierarquias raciais e construção democrática de uma educação antirracista.

Outra implicação da portaria para os programas *stricto sensu* é o trabalho conjunto no combate ao racismo existente em vários ambientes, inclusive nas universidades. Trabalhar a desconstrução do mito da democracia racial é um caminho longo e árduo, mas que começa a surtir efeito quando representantes negros e indígenas, por exemplo, começam a fazer ciência e trazer dados de uma realidade que por muito tempo foi ignorada, (re)construindo o modo de fazer ciências e elaborando novas concepções de saberes decoloniais.

Como política pública, a portaria nº 13 de 2016 publicada pelo MEC é relativamente nova e suas implicações ainda estão sendo analisadas, mas para os programas de pós-graduação *stricto sensu* até o momento, ela é um importante indutor de fomento a elaboração e implementação de ações afirmativas de acesso aos programas acadêmicos de mestrado e doutorado no Brasil, visando a qualidade educacional mesmo com os muitos desafios enfrentados e dos que ainda estão por vir.

Este estudo tem financiamento da Capes pelo Edital 37/2022, Alteridade - pelo programa de desenvolvimento da pós-graduação.

Referências

ARRUDA, Maria Auxiliadora de Almeida. Reflexões sobre a política de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu* nos Institutos Federais

de Educação: a questão do acesso e permanência dos discentes *REPOD* - *Revista Educação e Políticas em Debate* – v. 12, n. 2, p. 890-908, mai./ago. 2023

BENTO, Maria Aparecida Siva. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva (Orgs.). *Psicologia Social do Racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil*. Rio de Janeiro, Vozes, 2014, pp. 25-58.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 01 de nov 2023.

BRASIL. Portaria Normativa MEC n. 13, de 11 de maio de 2016. *Diário Oficial da União*, Seção 1, 12/05/2016, p. 47.

BORGES, Antonádia. COSTA, Joaze Bernardino-. Um Projeto Decolonial Antirracista: Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade de Brasília. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 42, e253119, 2021

BORGES, Antonádia. COSTA, Joaze Bernardino-. DessenhORIZAR a academia: ações afirmativas na pós-graduação. *MANA* 28(3): 1-30 2022 – <http://doi.org/10.1590/167849442022v28n3a0401>. Disponível em <https://www.scielo.br/j/mana/a/NPfq9whrndg5XTZpV3CYcDm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 14 nov de 2023

CORDEIRO, Ana Luisa Alves; COSTA, Candida Soares DA; SANTOS, Sérgio Pereira Dos. “Não ando só”: afirmação na pós-graduação, negritudes e os potenciais intelectuais que o racismo desperdiça. *REVISTA UFG (ONLINE)*, v. 21, p. 01-29, 2021.

FERREIRA, Nara Torrecilha. Como o acesso à educação desmonta o mito da democracia racial. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.27, n. 104, p. 476-498, jul./set. 2019.

GIL. Antonio Carlos. *Métodos de Pesquisa Social*: ed. 6°. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

GOMES, Nilma Lino, Movimento Negro e Educação: Ressignificando e politizando a raça. *Educ. Soc.*, Campinas, v.33, n. 120, p. 727-744, jul.-set. 2012.

GOMES, Nilma Lino. XIMENES, Salomão Barros. Ações afirmativas e a retomada democrática. *Revista Educação e Sociologia*, Campinas, v. 43, e269417, 2022

IBGE. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua*, 2022. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em: 05 ago. 2023.

LÜDKE, Marli; ANDRÉ, Menga. E. D. A. *Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas*. ed. 2º. São Paulo: EPU, 2015.

MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*. 5 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de; ARAUJO, Gilda Cardoso de. Qualidade do ensino: uma nova dimensão da luta pelo direito à educação. *Revista Brasileira de Educação*, jan/ Fev/ Mar 2005.

SILVA, Nelson do Valle; HASEMBALG, Carlos Alfredo. *Relações Raciais no Brasil Contemporâneo*. Rio de Janeiro, Rio Fundo, 1992.

VANALI, Ana Crhistina; SILVA, Paulo Vinícius Baptista da. Ações Afirmativas Na Pós-Graduação *Stricto Sensu*: Análise Da Universidade Federal Do Paraná. *Cad. Pesquisa*. São Paulo, v.49 n.171 p.86-108 jan./ mar. 2019

VENTURI, Venturini, Anna Carolina. Ação afirmativa em programas de pós-graduação no Brasil: padrões de mudança institucional. *Revista de Educação Pública*. Rio de Janeiro 55(6): 1250-1270, nov. - dez. 2021a.

VENTURI, Venturini, Anna Carolina. Políticas de inclusão na pós-graduação: os bastidores e o histórico da edição da portaria normativa 13/2016. *Novos Estudos CEBRAP*, 40(2), 261-79. 2021b.

VENTURINI, Anna Carolina. Formulação e implementação da ação afirmativa para pós-graduação do Museu Nacional. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 47, n. 166, p. 1292-1313, out./dez. 2017.

VENTURINI, Anna Carolina; FERES JÚNIOR, João. Política de ação afirmativa na pós-graduação: o caso das universidades públicas. *Cad. Pesquisa*, São Paulo, v. 50, n. 177, p. 882-909, jul./set. 2020.

